

EDITAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA EDIÇÃO N.º 1/2023

EXAME DE SUFICIÊNCIA COMO REQUISITO PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL EM CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC)

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto-Lei n.º 9.295/1946, com alteração dada pela Lei n.º 12.249/2010, e na Resolução CFC n.º 1.486/2015, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do Exame de Suficiência n.º 1/2023, como um dos requisitos para a obtenção de registro profissional em Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Exame será regido por este Edital e pela Resolução CFC n.º 1.486/2015 e executado pela Consultoria e Planejamento em Administração (Consulplan), sob sua inteira responsabilidade e controle.

1.2 O Exame tem por objetivo comprovar conhecimentos médios, consoante os conteúdos programáticos desenvolvidos no curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, descritos neste edital.

1.3 O Exame de Suficiência, que visa à obtenção de registro na categoria Contador, pode ser prestado exclusivamente pelos bacharéis e estudantes do último ano letivo do curso de Ciências Contábeis.

1.3.1 Poderá prestar o Exame de Suficiência o portador de diploma estrangeiro que, na data de inscrição para o Exame, já tenha sido revalidado na forma prevista no Art. 48, § 2º, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.3.2 Não poderão participar do Exame bacharéis que já possuam aprovação em edições anteriores, ressalvados aqueles examinandos cujas aprovações ocorreram em momento em que não atendiam aos requisitos descritos no parágrafo único do Art. 1º, da Resolução CFC n.º 1.486/2015.

1.3.2.1 Excetuam-se também ao item anterior os examinandos cujas aprovações ocorreram em Exame de nível técnico.

1.3.3 Não poderão participar do Exame profissionais contadores que possuam registro (ativo ou baixado) junto aos Conselhos Regionais de Contabilidade.

1.4 O Exame de Suficiência será constituído de prova objetiva de múltipla escolha.

1.5 A prova será aplicada nas cidades constantes do Anexo I deste edital, no mesmo dia e horário em todo o território nacional, observado o horário oficial de Brasília (DF).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição no presente Exame de Suficiência implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o examinando não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, pela internet, pelos *sites* da Consulplan (www.consulplan.net) e do CFC (www.cfc.org.br), no período entre **16h00min do dia 13 de fevereiro de 2023 e 16h00min do dia 16 de março de 2023**, observado o horário oficial de Brasília (DF).

2.2.1 Para a efetivação da inscrição, o examinando deverá:

- conhecer todas as normas contidas neste Edital.
- estar enquadrado no item 1.3 deste edital, sob pena de nulidade da inscrição a qualquer tempo;
- preencher o requerimento de inscrição pelos *sites* da Consulplan (www.consulplan.net) ou do CFC (www.cfc.org.br);
- fazer o *upload* de fotografia atual no formato e extensão determinados no *link* de inscrição; e

e) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento à Consulplan. **ATENÇÃO:** a inscrição via internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.

2.2.2 Após imprimir o boleto bancário, o examinando deverá aguardar em média até 1 (uma) hora para realizar o pagamento da taxa, em razão dos procedimentos bancários necessários ao registro da guia, observados o prazo limite determinado neste edital.

2.3 Todos os examinandos inscritos poderão reimprimir o seu boleto bancário, caso necessário, somente até as **20h00min do dia 16 de março de 2023**, devendo o pagamento ser efetuado neste mesmo dia, respeitado o horário de funcionamento das agências e correspondentes bancários, bem como das regras de internet *banking* de seu respectivo banco.

2.3.1 Em caso de feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o examinando deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste edital.

2.4 Em hipótese alguma, a Consulplan enviará boleto bancário ao examinando ou desrespeitará os prazos e procedimentos contidos nos itens 2.2 e 2.3.

2.5 A Consulplan e o CFC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de compensação ou agendamento bancário que envolva relação entre o examinando e o banco, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 Quando do pagamento do boleto, o examinando tem o dever de conferir todos os seus dados do cadastro e da inscrição neles registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo examinando ou por terceiro no ato do pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

2.6.1 É recomendável que o examinando se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição no Exame encontre-se livre de *vírus* e/ou *malwares*, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que possam adulterar o código de barras do boleto, incorrendo na não quitação junto à CONSULPLAN.

2.6.2 Não serão aceitos pagamentos efetuados mediante PIX, depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, correio eletrônico, cartão de crédito, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, bem como não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

2.7 Antes de efetuar a inscrição, o examinando deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.7.1 Após o envio do requerimento de inscrição on-line, não poderá o examinando alterar os dados dela constantes. Caso, contudo, o pagamento da taxa referente à inscrição errônea não tenha sido realizado, o examinando poderá, durante o período de inscrições, gerar novo requerimento, desconsiderando o anterior.

2.7.2 Uma vez validada a inscrição por meio do pagamento ou da isenção da taxa, o examinando não poderá alterar os dados dela constantes, exceto nos casos descritos nos subitens 3.8 e 5.3.

2.8 Para efetuar a inscrição, é imprescindível a informação do número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo cancelada a inscrição e automaticamente eliminado o examinando que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.9 Após efetuar o pagamento do boleto referente à taxa de inscrição, o examinando deverá aguardar o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para a confirmação/compensação do pagamento.

2.10 Caso, quando do processamento das inscrições para o Exame, seja verificada a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo examinando (seja mediante o pagamento da taxa ou pelo deferimento e pedido de isenção), somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora do envio, via internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line da CONSULPLAN. Conseqüentemente, as demais inscrições dos examinandos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

2.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do examinando, dispondo a Consulplan e o CFC do direito de excluir do certame aquele que não preencher os dados de forma completa e correta, bem como não apresentar a fotografia exigida no ato da inscrição, ou apresentá-la fora do padrão exigido, ou, de qualquer forma, que descumprir as regras deste edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.11.1 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

2.11.2 O examinando, ao realizar a sua inscrição manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos às notas e ao desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Exame. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os examinandos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.11.2.1 Ao realizar sua inscrição, o examinando manifesta, ainda, sua concordância com o tratamento de seus dados pessoais pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como o compartilhamento destes com os Conselhos Regionais, para fins de registro e fiscalização nos termos do Art. 12 do Decreto Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249/2010.

2.11.3 A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas e a aprovação do examinando, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.11.4 No caso de informações falsas, o examinando será considerado como “não aprovado”, independentemente da pontuação obtida no Exame.

2.12 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social. O(a) examinando(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via correio eletrônico examecfc@consulplan.com até a data de **16 de março de 2023**.

2.12.1 Serão solicitados o preenchimento e o envio, até o dia **17 de março de 2023**, de requerimento, o qual será fornecido por via eletrônica, devendo ser assinado e encaminhado juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do examinando, por meio do correio eletrônico examecfc@consulplan.com. Posteriormente, a documentação deverá ser enviada via Sedex ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) para a Consulplan – Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Safira – Muriaé (MG), CEP: 36883-031, fazendo constar no envelope “Requerimento de nome social – Exame de Suficiência CFC 1/2023”, com os custos correspondentes por conta do(a) examinando(a).

2.13 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A Consulplan e o CFC reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.14 O comprovante de inscrição será disponibilizado nos *sites* da Consulplan e do CFC, após efetivação da inscrição, conforme o item 5.2 deste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do examinando a obtenção desse documento.

2.15 O comprovante de inscrição e o documento oficial de identificação pessoal deverão ser apresentados no dia e no local de realização das provas.

2.16 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção.

2.17 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outros exames.

2.18 É vedada a devolução do valor recolhido, em qualquer hipótese e sob qualquer argumento, salvo na situação prevista no item 4.11.1 deste edital.

2.19 Não serão aceitos como comprovação de pagamento de taxa de inscrição comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

2.20 Considera-se, para todos os efeitos, nula a inscrição:

- a) efetuada com dado comprovadamente falso ou incorreto;
- b) efetuada por aquele que não esteja enquadrado no item 1.3 deste Edital;
- c) cujo pagamento ocorra em data posterior à data de vencimento do boleto;
- d) quando em desacordo com qualquer requisito deste edital; e
- e) quando constatada fraude e/ou falsificação de documentação ou boleto bancário.

3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

3.1 A taxa de inscrição, no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, deverá ser recolhida, em guia própria, em favor do CFC.

3.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o examinando que, cumulativamente:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto.

3.3 A isenção deverá ser solicitada pelo examinando, no ato da inscrição e por meio do sistema, das **16h00min do dia 13 de fevereiro de 2023 às 16h00min do dia 15 de fevereiro de 2023**, horário oficial de Brasília (DF), nos *sites* da Consulplan e do CFC, devendo este efetuar a:

- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 3.2, alíneas “a” e “b”.

3.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico. A Consulplan poderá, ainda, consultar este órgão para fins de verificação da veracidade das informações prestadas pelo examinando.

3.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do examinando, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Exame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.6 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao examinando que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.4 deste edital.

3.7 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição requerida por fax, *e-mail*, pelos Correios ou qualquer outro meio que não seja pelo sistema de inscrição.

3.8 O examinando que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente eles estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o examinando poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais pelo sistema de inscrições *on-line* da Consulplan ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

3.9 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no item 3.8 poderá implicar ao examinando o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

3.10 O fato de o examinando estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (ProUni, Fies, Bolsa Família, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

3.11 O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado nos *sites* da Consulplan e do CFC até o dia **1º de março de 2023**.

3.11.1 O examinando poderá interpor recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção nos dias **2 e 3 de março de 2023** pelo *link* específico disponibilizado no *site* da Consulplan (www.consulplan.net).

3.11.2 O resultado da análise dos recursos citados no item 3.11.1 será divulgado até o dia **15 de março de 2023**, diretamente nos *sites* da Consulplan e do CFC.

3.12 O examinando que tiver seu pedido de isenção indeferido, mesmo após a interposição de recurso, deverá, para efetivar a sua inscrição no Exame, acessar os *sites* da Consulplan ou do CFC e imprimir o boleto bancário, por meio da página específica do Exame, somente até as **20h00min do dia 16 de março de 2023**, conforme procedimentos descritos neste edital, observadas as demais normas para a inscrição.

3.13 O examinando que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, estará automaticamente excluído do Exame de Suficiência.

3.14 O examinando que tiver seu pedido de isenção deferido e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1 O examinando com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, através do *link* de inscrição, em campos específicos, no período de **16h00min do dia 13 de fevereiro de 2023 e 16h00min do dia 16 de março de 2023**, os recursos especiais necessários para a realização do Exame e, ainda, enviar, mediante *upload*, laudo médico digitalizado que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.1.1 A concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas somente serão deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo examinando nos moldes do item 4.1 deste Edital. Em nome da isonomia entre os examinandos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a examinandos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional.

4.2 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o término do período indicado no item 4.1, o examinando deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (examecfc@consulplan.com), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários. O examinando nesta situação deverá comparecer ao local de provas portando o laudo médico (original ou cópia autenticada), o qual será retido.

4.3 A Consulplan reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao examinando que não entregar o laudo médico na forma especificada neste Edital, em nome da isonomia e segurança do certame.

4.4 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do examinando. O CFC e a Consulplan não se responsabilizam por qualquer tipo de instabilidade técnica a que não tenha dado causa, que impeça o recebimento do laudo pela Consulplan. O laudo médico terá validade somente para este Exame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.5 Considerando a gama existente de versões de *softwares* específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao examinando, cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico for deferido, que leve consigo no dia do Exame, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o *software* e versão desejados.

4.5.1 O computador portátil levado pelo examinando somente será utilizado caso ocorra algum problema técnico, ou o *software* e versão disponibilizados pela Consulplan tenham configuração que de alguma forma comprometa a realização da prova pelo examinando com deficiência visual. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova. Além disso, com o mesmo objetivo, haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo examinando.

4.6 De acordo com a Lei nº 13.872/2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas. Para garantir seu direito, a examinanda deverá solicitar atendimento especial para tal fim e enviar, através de campo específico no *link* de inscrição, a cópia digitalizada da certidão de nascimento. Caso o nascimento ocorra após essa data, o atendimento especial deverá ser solicitado através do endereço eletrônico citado no subitem 4.2.

4.7 A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova. O alimentando deverá estar com um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

4.7.1 Para as lactantes que se enquadrem no item 4.6, haverá compensação do tempo despendido na amamentação durante a realização da prova. A amamentação será permitida por períodos de até 30 minutos (por criança), em cada intervalo de 2h (duas horas) e com acompanhamento de uma fiscal, devendo a(s) lactante(s) ser(em) deslocada(s) da sala de prova para o local destinado à amamentação. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, no máximo em até 1 (uma) hora.

4.7.2 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente a Consulplan poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.

4.7.3 O alimentando deverá estar com um acompanhante, maior de idade, que ficará em local destinado para este fim e será o responsável pela guarda da criança. A examinanda, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

4.7.4 Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos Examinandos.

4.8 Será divulgada, nos endereços eletrônicos www.consulplan.net e www.cfc.org.br, a relação de examinandos que tiveram deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização do Exame de Suficiência, na data provável de **14 de abril de 2023**.

4.8.1 A Consulplan disponibilizará *link* de consulta individual no endereço eletrônico www.consulplan.net, especificando quais os atendimentos especiais deferidos aos examinandos. Caso haja qualquer divergência quanto ao requerimento formulado pelo examinando, este deverá entrar em contato com a Consulplan via correio eletrônico (examecfc@consulplan.com) imediatamente, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. Constitui dever do examinando se certificar de que todos os atendimentos especiais necessários para a realização de sua prova foram contemplados, salvo aqueles que tiverem sido indeferidos por motivo justificado.

4.9 Examinandos que necessitem de atendimento especial e que não tiverem comunicado sua condição à Consulplan, de acordo com o item 4.1, em razão da sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la à Consulplan via correio eletrônico (examecfc@consulplan.com) tão logo esta venha a ser identificada. Devem também os examinandos nesta situação se identificarem ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

4.10 Considerando a possibilidade de os examinandos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente à Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 4.1 deste edital.

4.10.1 Em nome da segurança do Exame, a regra do subitem anterior também se aplica a examinandos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

4.10.2 Os examinandos nas situações descritas nos subitens 4.10 e 4.10.1 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os examinandos poderão ser eliminados do Exame.

5. DA APLICAÇÃO DA PROVA

5.1 A prova objetiva será aplicada no dia **23 de abril de 2023 (domingo), no turno da manhã, das 10h00 às 14h00**, observado o horário de Brasília (DF).

5.2 Os locais de realização da prova objetiva, para os quais deverão se dirigir os examinandos, serão divulgados **a partir das 16h00min do dia 17 de abril de 2023**, nos endereços eletrônicos www.consulplan.net e www.cfc.org.br. São de responsabilidade exclusiva do examinando a identificação correta de seu local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado, inclusive devendo estar atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.1 Informações e normas específicas adicionais acerca dos procedimentos de segurança, especialmente quanto à prevenção da disseminação e contaminação da covid-19, serão divulgados juntamente com os locais de realização das provas.

5.2.2 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

5.2.3 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados neste Edital, em Edital de Convocação e/ou Comunicado. Será excluído o examinando que faltar às provas ou chegar após o horário estabelecido.

5.3 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade, ou outros dados referentes ao cadastro do examinando, deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas,

mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do examinando no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4 O examinando deve comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **90 (noventa) minutos** em relação ao horário fixado para o início do Exame, munido de:

- a) documento oficial de identificação original, em condições que permita sua identificação;
- b) máscara de proteção facial que cubra totalmente nariz e boca;
- c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de ponta grossa;
- d) comprovante de inscrição.

5.4.1 Em razão da pandemia, será ainda permitido ao examinando outros itens de proteção individual, tais como: *faceshield*, luvas (desde que em material transparente ou semitransparente), frasco de álcool 70% e óculos em material totalmente transparente. Todos os itens mencionados estarão sujeitos à vistoria por parte da equipe de fiscalização no local de provas.

5.4.2 O uso de máscaras é obrigatório durante todo o tempo de permanência no local de provas, sendo recomendável que o examinando as leve em número suficiente para as trocas necessárias durante este período.

5.4.3 Haverá medição de temperatura nos locais de aplicação das provas, não sendo permitida a entrada daquele examinando que apresentar temperatura corporal superior a 37,8°C, observadas ainda as normas de segurança estabelecidas pelos estados. O examinando que for impedido de realizar suas provas por este motivo, terá resguardado seu direito ao reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição, nos moldes do item 4.11.1, deste edital.

5.4.4 De acordo com as orientações das organizações de saúde os aparelhos de ar-condicionado permanecerão desligados, sendo priorizada a manutenção de janelas e portas abertas nas salas de aplicação.

5.4.5 No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do examinando estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.5 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Exame, devendo o examinando ler atentamente suas instruções e realizar a conferência do mesmo.

5.5.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o examinando deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.6 Poderá ser admitido o ingresso de examinando que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de examinandos afixada na entrada do local de aplicação.

5.6.1 Poderá ocorrer inclusão de examinando em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o examinando estiver de posse do comprovante de inscrição, que ateste que ele deveria estar devidamente relacionado naquele local.

5.6.1.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.6.1.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o examinando obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.7 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo coordenador da unidade, em estrita observância ao horário oficial de Brasília (DF), não sendo admitidos quaisquer examinandos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio coordenador da unidade, assim

como de dois examinandos, testemunhas do fato.

5.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois examinandos, que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança em que estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, cartões de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.8 Não será admitido ingresso de examinando no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.9 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do examinando na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos examinandos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.9.1 Poderá ocorrer ainda, o registro fotográfico do examinando, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.

5.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação digital; carteira nacional de habilitação, modelo com foto.

5.10.1 Caso o examinando esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.10.4 O examinando que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

5.10.4.1 A identificação especial será exigida também ao examinando cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia (inclusive no caso de documento com foto antiga) ou à assinatura do portador.

5.10.4.2 A identificação especial compreenderá coleta de dados e de aposição de assinatura por 3 (três) vezes em formulário próprio, sendo utilizada em todos os casos nos quais exista qualquer tipo de dúvida quanto à identificação civil do examinando, como nos exemplos citados nos subitens 5.10.4 e 5.10.4.1, visando subsidiar eventual futura perícia para confirmação da identidade do examinando que se submeteu às provas.

5.10.5 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do examinando e sua assinatura. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como "não alfabetizado", "documento infantil", entre outros.

5.10.6 Por ocasião da realização da prova, o examinando que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, nas formas definidas nos subitens 5.10 ou 5.10.1 deste Edital, não poderá ingressar na sala, devendo deixar imediatamente o local de provas e será automaticamente excluído do Exame.

5.10.7 O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação do documento de identidade do

examinando, que deverá apresentá-lo, quando solicitado ou ao final do seu Exame, para verificação.

5.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os examinandos nem a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao examinando ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, fone de ouvido, *pen drive*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo ou pulseiras magnéticas e/ou similares, carteiras, etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade da Consulplan sobre tais equipamentos. No caso de o examinando, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o examinando será ELIMINADO automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o examinando deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os examinandos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

5.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo examinando, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local do evento.

5.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos examinandos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do examinando. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos examinandos quando do uso de sanitários durante a realização do Exame, podendo o examinando uma vez flagrado nesta situação ser eliminado do processo.

5.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o examinando tenha terminado a sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

5.11.5 Os examinandos que possuam cabelos longos deverão prendê-los, deixando as orelhas à mostra.

5.11.6 Serão permitidos tão somente alimentos de rápido consumo. É recomendado que comidas e bebidas sejam armazenadas em embalagens fabricadas em material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

5.11.6.1 Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

5.12 Será admitido o uso de máquina calculadora, desde que não permita o armazenamento de texto.

5.13 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo examinando de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.).

5.13.1 É garantida a liberdade religiosa dos examinandos inscritos no Exame. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do local de provas, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do examinando e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

5.13.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

5.14 Para a segurança de todos os envolvidos no Exame, é recomendável que os examinandos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o examinando será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, e preencher os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o examinando se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmunciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do examinando que forem recolhidos.

5.14.1 O examinando que necessite portar arma de fogo no dia da realização do Exame deverá informar tal situação em seu requerimento de inscrição.

5.15 Os 3 (três) últimos examinandos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas e procederem à assinatura do respectivo termo de registro em ata de aplicação.

5.15.1 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada em casos excepcionais de atendimento a examinandos com necessidades especiais, aos quais tenha sido deferido atendimento em sala individual e/ou tempo adicional. Nestes casos, os procedimentos de aplicação serão testemunhados pelo(s) próprio(s) examinando(s) e pelo(s) fiscal(is) de aplicação.

5.15.2 Caso algum dos examinandos citados no item 5.15 insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo examinando e testemunhado pelos 2 (dois) outros examinandos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Exame.

5.16 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador da unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 5.1 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os examinandos presentes.

5.17 O examinando somente poderá se retirar do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O examinando, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.17.1 Não será permitido ao examinando realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio de rascunho. Caso o examinando deseje levar consigo a anotação de suas opções de resposta, deverá aguardar o horário em que é autorizada a saída com o caderno de provas, nos termos do item 5.16.

5.18 Todos os examinandos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas, que será utilizado para a correção de sua prova. O examinando que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do Exame.

5.19 Terá sua prova anulada, também, e será automaticamente ELIMINADO o examinando que durante a realização das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, calculadoras em modelo não permitido por este edital, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro examinando;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os examinandos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio de

rascunho não permitido;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas;

h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;

j) não permitir a coleta de sua assinatura, negar-se a permitir o seu registro fotográfico ou não atender aos procedimentos de segurança na identificação ou detecção de metais;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) negar-se a fazer uso da máscara de proteção durante a permanência no local de provas, ou deixar de observar quaisquer das medidas de distanciamento e segurança determinadas neste edital ou pela equipe de aplicação local.

5.20 Com vistas à garantia da segurança e à integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas, os examinandos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.

5.20.1 Ao término da prova, o examinando deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso e a utilização dos sanitários da unidade.

5.21 Em razão das medidas de distanciamento impostas, a alocação dos locais de provas observará o distanciamento mínimo recomendável entre os examinandos nas salas de aplicação. Ainda, não será permitida aglomeração ou permanência de examinandos nas áreas comuns dos locais de provas.

5.22 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 5.19 implicará a eliminação do examinando, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.23 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de examinando da sala de provas.

5.24 Se, por motivo de força maior, o Exame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será dado aos examinandos do local afetado tempo adicional de modo que tenham no total as 4 (quatro) horas previstas para a prestação do Exame.

5.24.1 Os Examinandos afetados deverão permanecer no local do Exame, não contando o tempo de interrupção para fins de interpretação das regras deste edital.

5.24.2 A situação descrita no item X não se aplica às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

5.25 Não será permitido ao examinando fumar na sala, bem como nas dependências do local de provas.

5.26 Caso o examinando deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação no Termo de Ocorrência da sala em que está realizando o Exame, considerando que este se configura documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.

6. DA PROVA

6.1 A prova será composta de 50 (cinquenta) questões objetivas, valendo um ponto cada uma, abrangendo os seguintes assuntos:

PROVA PARA BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

- a) Contabilidade Geral;
- b) Contabilidade de Custos;
- c) Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- d) Contabilidade Gerencial;
- e) Controladoria;
- f) Noções de Direito e Legislação Aplicada;
- g) Matemática Financeira e Estatística;
- h) Teoria da Contabilidade;
- i) Legislação e Ética Profissional;
- j) Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;
- k) Auditoria Contábil;
- l) Perícia Contábil;
- m) Língua Portuguesa Aplicada.

6.2 A prova versará sobre os conteúdos programáticos constantes deste edital, conforme descrito acima.

6.3 O detalhamento do conteúdo programático e a listagem estruturada de contas da prova constam nos Anexos III e IV deste edital, respectivamente.

6.4 As legislações, normas e resoluções requeridas no Exame de Suficiência serão aquelas vigentes até 90 (noventa) dias antes da realização da prova. As alterações que, eventualmente, ocorrerem dentro desse período de 90 (noventa) dias antecedentes à prova serão desconsideradas tanto para a elaboração das questões quanto para a sua correção.

6.5 A utilização de palavras ou frases similares às adotadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade ou de outras fontes constantes do conteúdo programático e a não abordagem ou citação literal das Normas Brasileiras de Contabilidade não serão motivo para impugnação por parte dos examinandos.

6.6 Os conhecimentos e habilidades relacionados ao conteúdo programático do Exame de Suficiência poderão ser avaliados de forma interdisciplinar, sendo associados às diversas etapas do processo contábil.

7. DAS QUESTÕES OBJETIVAS DA PROVA

7.1 Cada questão da prova objetiva será de múltipla escolha, constituída de quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão. Para cada questão, haverá, no Cartão de Respostas, quatro campos de marcação (A, B, C e D).

7.2 O examinando transcreverá as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, utilizando para esta finalidade, exclusivamente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa.

7.3 O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção da prova objetiva, e o examinando será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no Cartão de Respostas.

7.3.1 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de examinando que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o examinando será acompanhado por um fiscal da Consulplan devidamente treinado.

7.4 Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do examinando ou dano por ele causado.

7.5 Ao terminar a prova, o examinando deve entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu Cartão de Respostas.

7.6 A não devolução pelo examinando do Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado, ao fiscal, acarretará sua eliminação sumária do Exame.

7.7 O examinando não poderá amassar, manchar, molhar, dobrar, rasgar, marcar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica ou, até mesmo, da anulação da sua prova.

7.8 Na correção dos Cartões de Respostas não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do examinando.

7.9 O examinando é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seus documentos de identificação.

7.10 As respostas devem ser transcritas para o Cartão de Respostas dentro do horário previsto para a realização da prova.

7.11 Em hipótese alguma, será dado tempo adicional para o preenchimento do Cartão de Respostas.

7.12 Será de inteira responsabilidade do examinando qualquer prejuízo advindo de marcação incorreta efetuada no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO EXAME

8.1 A nota da prova objetiva será auferida unicamente pelo processamento eletrônico de correção do Cartão de Respostas.

8.2 Cada questão terá o valor de 1 (um) ponto, e o cálculo da nota da prova objetiva será igual à soma algébrica do ponto obtido com cada questão correta.

8.3 Será considerado aprovado o examinando que acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total das questões, ou seja, 25 (vinte e cinco) pontos.

8.4 Em hipótese alguma, devido à anulação de qualquer questão, a prova deixará de valer 50 pontos em sua totalidade.

8.4.1 Se houver anulação de qualquer questão, essas alterações pontuarão todos os examinandos, independentemente de eventual interposição de recurso.

8.5 Será reprovado na prova objetiva o examinando que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.

8.6 O gabarito preliminar das questões objetivas da prova será divulgado nos *sites* da Consulplan (www.consulplan.net) e do CFC (www.cfc.org.br), **a partir das 16h00 do dia 24 de abril de 2023**.

8.7 O resultado da análise dos recursos contra a relação preliminar dos aprovados será oportunamente divulgado nos *sites* da Consulplan e do CFC.

8.8 A relação definitiva de aprovados será publicada no Diário Oficial da União (DOU) e divulgada nos *sites* da Consulplan e do CFC em até 50 (cinquenta) dias, contados a partir da data de aplicação da prova.

9. DA CERTIDÃO DE APROVAÇÃO

9.1 O examinando que obtiver aprovação poderá emitir sua certidão de aprovação através de *link* específico disponibilizado nos *sites* da Consulplan e do CFC, por meio do CPF e senha, ou solicitar, presencialmente, nos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), sem ônus ao examinando.

10. DOS RECURSOS (GABARITO E RESULTADO DA PROVA OBJETIVA)

10.1 O examinando que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias, a partir do dia subsequente ao da divulgação daquele, em requerimento próprio

disponibilizado no *link* correlato ao Exame de Suficiência no endereço eletrônico www.consulplan.net.

10.2 O examinando que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderá fazê-lo, no prazo de 2 (dois) dias, a partir do dia subsequente ao da divulgação do mencionado resultado, em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Exame de Suficiência no endereço eletrônico www.consulplan.net.

10.3 A interposição de recursos poderá ser feita exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de recursos, com acesso pelo examinando mediante o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, à Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.consulplan.net, no *link* correspondente ao Exame de Suficiência.

10.3.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos protocolados em Delegacias Regionais, CRCs, CFC, via *e-mail* ou pessoalmente à Consulplan ou qualquer outro meio que não seja o disposto no item 10.3.

10.4 Uma vez enviado o recurso, em hipótese alguma será permitida a sua alteração ou exclusão.

10.5 Após envio do recurso será gerado número de protocolo de confirmação de envio, o qual será válido como comprovante de interposição do recurso.

10.6 O sistema aceitará apenas um recurso por questão de cada examinando. Cada recurso será limitado a 5.000 (cinco mil) caracteres.

10.7 Os recursos que contenham informações divergentes, inconsistentes ou incompletas e que não atendam às exigências e/ou às especificações estabelecidas neste edital serão automaticamente indeferidos.

10.8 Se houver anulação de qualquer questão, por força de deferimento de recurso julgado procedente, essas alterações pontuarão todos os examinados que tenham errado a questão antes de sua anulação, independentemente de terem, ou não, interposto recurso.

10.9 As alterações do gabarito resultante do deferimento dos recursos interpostos serão divulgadas nos *sites* da Consulplan e do CFC.

10.9.9.1 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os examinandos, independentemente de terem recorrido.

10.10 O examinando deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente e/ou intempestivo não será reconhecido.

10.11 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o examinando se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores, etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

10.12 Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito definitivo oficial.

10.13 Não servirão como provas, para fins de recursos, eventuais anotações no caderno de prova do examinando.

10.14 Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer instituição envolvida no Exame serão preliminarmente indeferidos.

10.15 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.consulplan.net, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

10.16 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10.17 A Consulplan e o CFC não se responsabilizarão por interposição de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados que não sejam de

sua responsabilidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A contagem de prazos estipulados neste edital exclui o dia de início e inclui o do vencimento.

11.2 O ato voluntário de inscrição do examinando presume o inteiro conhecimento e aceitação das normas para o Exame de Suficiência contidas na Resolução CFC n.º 1.486/2015, neste edital e em outros comunicados eventualmente divulgados pelo Conselho Federal de Contabilidade ou pela Consulplan.

11.3 É de inteira responsabilidade do examinando acompanhar todas as etapas previstas neste edital, por meio das publicações nos *sites* da Consulplan e do CFC.

11.4 O examinando que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

11.5 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o examinando do Exame de Suficiência, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o examinando se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Exame.

11.6.1 A eliminação do examinando não prejudica a aplicação de sanções administrativas e/ou outras de ordem criminal.

11.7 O examinando que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

11.8 O examinando que desejar relatar à Consulplan fatos ocorridos durante a realização do Exame ou que tenha necessidade de outras informações, deverá contatar a Consulplan pelo *e-mail* examecfc@consulplan.com ou pelo telefone 0800-100-4790.

11.9 O examinando deverá manter atualizados seu endereço e telefone na Consulplan, enquanto estiver participando do Exame. As solicitações de eventuais alterações deverão ser realizadas pelo endereço de *e-mail* examecfc@consulplan.com.

11.10 A Consulplan disponibilizará para impressão a Declaração de Comparecimento exclusivamente por meio de *link* específico em seu *site*, na página correlata ao Exame de Suficiência, mediante informação de CPF e senha. O examinando que tiver interesse deverá apresentar a Declaração impressa ao coordenador de aplicação, no local de sua prova, para preenchimento e confirmação de sua presença no Exame.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Consultoria e Planejamento em Administração (Consulplan) em conjunto com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Brasília (DF), 6 de fevereiro de 2023.

Contador Aécio Prado Dantas Júnior
Presidente

ANEXO I – RELAÇÃO DE CIDADES DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

| ESTADO | OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS |
|---------------------|--|
| Acre | Cruzeiro do Sul e Rio Branco |
| Alagoas | Maceió |
| Amazonas | Manaus |
| Amapá | Macapá |
| Bahia | Alagoinhas, Barreiras, Eunápolis, Feira de Santana, Irecê, Itabuna, Salvador e Vitória da Conquista |
| Ceará | Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral |
| Distrito Federal | Brasília |
| Espírito Santo | Cachoeiro de Itapemirim, Linhares e Vitória |
| Goiás | Anápolis, Goiânia e Rio Verde |
| Maranhão | Imperatriz e São Luís |
| Mato Grosso | Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra |
| Mato Grosso do Sul | Campo Grande e Dourados |
| Minas Gerais | Belo Horizonte, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Paracatu, Patos de Minas, Poços de Caldas, Pouso Alegre, São João del-Rei, Uberlândia e Varginha |
| Pará | Belém, Castanhal, Itaituba, Marabá, Redenção e Santarém |
| Paraíba | Campina Grande e João Pessoa |
| Paraná | Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Umuarama |
| Pernambuco | Caruaru, Petrolina e Recife |
| Piauí | Florianópolis, Parnaíba, Picos e Teresina |
| Rio de Janeiro | Campos dos Goytacazes, Niterói, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis, Rio de Janeiro e Volta Redonda |
| Rio Grande do Norte | Mossoró e Natal |
| Rio Grande do Sul | Caxias do Sul, Ijuí, Lajeado, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santo Ângelo e Uruguaiana |
| Rondônia | Ji-Paraná, Porto Velho e Vilhena |
| Roraima | Boa Vista |
| Santa Catarina | Blumenau, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Itajaí, Joaçaba, Joinville e Lages |
| São Paulo | Araçatuba, Araraquara, Bauru, Campinas, Jundiaí, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São José Dos Campos, São Paulo e Sorocaba |
| Sergipe | Aracaju |
| Tocantins | Araguaína, Gurupi e Palmas |

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

| EVENTOS | DATAS PREVISTAS |
|--|--|
| Publicação do edital | 06/02/2023 |
| Período de inscrição | Das 16h00 de 13/02/2023 às 16h00 16/03/2023 |
| Período de solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição | Das 16h00 de 13/02/2023 às 16h00 de 15/02/2023 |
| Divulgação do deferimento ou indeferimento da solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição | 01/03/2023 |
| Prazo para recurso contra o indeferimento da solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição | 02 e 03/03/2023 |
| Divulgação do resultado da análise após recurso (solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição) | 15/03/2023 |
| Reimpressão do boleto | Até as 20h00 do dia 16/03/2023 |
| Prazo máximo para pagamento do boleto | Até 16/03/2023 *Observado o horário de funcionamento de sua instituição bancária |
| Comprovação de Inscrição (CCI) e local de prova | 17/04/2023 |
| Aplicação da prova | 23/04/2023 (10h00min às 14h00min – horário oficial de Brasília) |
| Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva | 24/04/2023 |
| Prazo para interposição dos recursos contra o Gabarito Preliminar | 25 e 26/04/2023 |
| Divulgação da resposta aos recursos contra o Gabarito Preliminar e Resultado Final Preliminar | 23/05/2023 |
| Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado Final Preliminar do Exame de Suficiência 1/2023 | 24 e 25/05/2023 |
| Resultado Final do Exame de Suficiência (Homologação) | 12/06/2023 |
| PREVISÃO para a realização do Exame de Suficiência nº 1/2023 | 2º semestre de 2023 |

ANEXO III – DETALHAMENTO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As questões do Exame de Suficiência abordarão os conteúdos a seguir discriminados:

1. CONTABILIDADE GERAL

- a) **Patrimônio e Variações Patrimoniais:** Conceituação de patrimônio, ativo, passivo e patrimônio líquido. Aspecto qualitativo e quantitativo do patrimônio. Formação, subscrição e integralização de capital, registros de mutações patrimoniais e apuração do resultado.
- b) **Plano de Contas e Procedimentos de Escrituração:** Conceito, classificação (patrimoniais e de resultado) e natureza das contas (devedoras e credoras). Elementos essenciais do lançamento contábil. Regime de competência. Balancete de verificação. Escrituração Contábil Digital.
- c) **Avaliação de Ativos e Passivos:** Normatização, conceitos, reconhecimento, mensuração inicial e mensuração subsequente. Custo histórico, custo corrente, valor realizável ou valor de liquidação e valor presente. Valor justo. Custo Amortizado. Valor recuperável de ativos. Atualização monetária. Método da equivalência patrimonial. Provisões, Ativos Contingentes e Passivos Contingentes. Variação Cambial. Depreciação, amortização e exaustão.
- d) **Mensuração e Reconhecimento de Operações:** Normatização, conceito, mensuração e reconhecimento de transações, tais como: operações financeiras; adiantamentos a fornecedores e de clientes; operações com mercadorias, produtos e serviços; estoques; despesas pagas antecipadamente; ativo não circulante mantido para venda e operação descontinuada; investimentos; ativo imobilizado; ativos biológicos; ativos intangíveis; combinação de negócio; custo atribuído; redução ao valor recuperável; vendas de ativos diversos (ganhos e perdas); fornecedores, obrigações fiscais e outras obrigações; constituição de provisões; folha de pagamento; receitas, despesas, ganhos e perdas; apuração e destinação do resultado; tributos correntes e diferidos; e demais operações inerentes à atividade das sociedades empresárias.
- e) **Operações Fiscais, Tributárias e de Contribuições.** Conceitos, contabilização e cálculo de tributos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, FGTS e outras operações. Passivos e ativos fiscais correntes e diferidos; diferença temporária tributável; diferença tributária dedutível; prejuízos e créditos fiscais.
- f) **Balanço Patrimonial:** Apresentação, aspectos conceituais, finalidades e normatização, critérios de classificação e avaliação, Ativo Circulante, Ativo não Circulante, Passivo Circulante, Passivo não Circulante e Patrimônio Líquido.
- g) **Demonstração do Resultado e Demonstração do Resultado Abrangente:** Apresentação, aspectos conceituais, finalidades e normatização, forma de elaboração e seus elementos.
- h) **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados:** Apresentação, aspectos conceituais, finalidades e normatização, forma de elaboração e seus elementos.
- i) **Demonstração dos Fluxos de Caixa:** Apresentação, aspectos conceituais, finalidades e normatização, forma de elaboração e seus elementos. Método direto e indireto, fluxo operacional de investimento e de financiamento.
- j) **Demonstração do Valor Adicionado:** Apresentação, aspectos conceituais, finalidades e

normatização, forma de elaboração e seus elementos.

k) Notas explicativas: Aspectos conceituais, finalidades, normatização e conteúdos.

l) Consolidação das Demonstrações Contábeis: Normatização, mensuração e reconhecimento, conceitos, fundamentos e procedimentos de consolidação, tais como eliminação de resultados não realizados das transações intragrupo, eliminação de ativos e passivos decorrentes de transação intragrupo e identificação da participação dos não controladores no patrimônio, resultado e consolidação proporcional de investimento em empreendimento controlado em conjunto (Joint venture).

m) Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão das Demonstrações Contábeis: Normatização, mensuração, apresentação e reconhecimento de transações em moeda estrangeira, investimentos líquidos no exterior e conversão de demonstrações financeiras. Técnicas e taxas de conversão. Itens monetários e não monetários, ganhos e perdas. Moeda funcional, moeda estrangeira e moeda de apresentação.

2. CONTABILIDADE DE CUSTOS

a) Conceitos, Objetivos e Finalidades da Contabilidade de Custos: Conceito de gastos, custos, despesas e investimento. Princípios e conceitos contábeis aplicados à Contabilidade de Custos.

b) Classificação e Nomenclatura dos Custos: Custos fixos, custos variáveis, custos diretos e indiretos; custos controláveis e não controláveis; Custos primários e custos de transformação.

c) Controle, Registro Contábil, Apuração e Alocação de Custos: Custos dos produtos em elaboração e serviços em andamento, custo dos produtos acabados, equivalentes de produção e custos conjuntos. Apropriação dos custos conjuntos aos coprodutos e subprodutos. Custos com mão de obra direta e indireta. Custos com materiais diretos e indiretos. Custos com matéria-prima, material secundário e material de embalagem. Métodos de controle de estoques de materiais. Custos indiretos de fabricação e seus critérios de rateio. Departamentalização. Centros de custos. Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados.

d) Métodos de Custeamento: Custeio por Absorção, Custeio Variável, Custeio Baseado em Atividades (ABC) e Custeio Pleno (RKW).

e) Sistemas de Acumulação de Custos: Acumulação de custos por ordem de produção ou encomendas. Acumulação de custos por processo. Custo por produto, custo por processo e custo por atividade.

f) Apuração de Custos para Controle: Custos reais (históricos), estimados e projetados. Custo Padrão. Componentes do custo padrão (padrões físicos e padrões financeiros).

3. CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

a) Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público: Função, Autoridade e Alcance da Estrutura Conceitual. Objetivos e Usuários da Informação Contábil de Propósito Geral das Entidades do Setor Público. Características Qualitativas. Entidade que reporta a Informação Contábil. Elementos das Demonstrações Contábeis. Mensuração de Ativos e Passivos nas Demonstrações Contábeis. Apresentação de Informação no Relatório Contábil de Propósito Geral das Entidades do Setor Público.

b) Receita de Transação sem Contraprestação: Objetivo, Alcance, Definições, Análise da Entrada de Recursos de Transações sem Contraprestação, Reconhecimento do Ativo, Reconhecimento da Receita Proveniente de Transação sem Contraprestação, Mensuração da Receita Proveniente de Transação sem Contraprestação, Obrigação Presente Reconhecida como Passivo, Tributo, Transferência, Divulgação.

- c) Receita de Transação com Contraprestação:** Objetivo, Alcance, Definições, Mensuração da Receita, Identificação da Transação, Prestação de Serviços, Venda de Bens, Juros, *Royalties* e Dividendos ou Distribuições Similares, Divulgação.
- d) Provisões, Passivos Contingente e Ativos Contingentes:** Objetivo, Alcance, Definições, Reconhecimento, Mensuração, Reembolso, Mudança na Provisão, Uso de Provisão, Aplicação das Regras de Reconhecimento e Mensuração, Divulgação.
- e) Estoques:** Objetivo, Alcance, Definições, Mensuração de Estoques, Reconhecimento no Resultado, Divulgação.
- f) Contratos de Concessão de Serviços Públicos – Concedente:** Objetivo, Alcance, Definição, Reconhecimento e Mensuração de Ativo da Concessão de Serviço, Reconhecimento e Mensuração de Passivos, Outros Passivos, Compromissos, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, Outras Receitas, Apresentação e Divulgação.
- g) Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.**
- h) Procedimentos Contábeis Orçamentários:** Princípios Orçamentários, Receita Orçamentária, Despesa Orçamentária.
- i) Procedimentos Contábeis Patrimoniais:** Composição do Patrimônio Público. Variações Patrimoniais. Mensuração de Ativos e Passivos. Ativo Imobilizado. Ativo Intangível. Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão. Reflexo Patrimonial das Despesas de Exercícios Anteriores (DEA).
- j) Procedimentos Contábeis Específicos:** Operações de Crédito. Dívida Ativa. Parcerias Público-Privadas. Regime Próprio de Previdência Social. Precatórios em Regime Especial. Consórcios Públicos. Fundeb.
- k) Demonstrações Contábeis:** Apresentação, Aspectos Conceituais, Finalidades e Normatização, Forma de Elaboração e seus Elementos. Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Demonstração dos Fluxos de Caixa, Notas Explicativas. Consolidação das Demonstrações Contábeis.
- l) Legislação:** Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; Aplicações apresentadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª edição, válidas a partir do exercício de 2022; Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021.

4. CONTABILIDADE GERENCIAL

- a) Custos para Decisão:** Comportamento dos custos e volume de produção. Margem de contribuição. Margem de contribuição e fator de limitação. Margem de contribuição e custos fixos identificados. Ponto de equilíbrio contábil, econômico e financeiro. Margem de segurança. Alavancagem operacional. Formação do preço de venda. Decisões entre comprar ou fabricar. Custo de oportunidade. Custos perdidos. Custos imputados. Análise do Custo Diferencial. Análise dos Custos de Distribuição. Gestão de custos baseados em atividades e sua análise. Análise de custo/volume/lucro. Análise de custos e rentabilidade de produtos. Preço de transferência.
- b) Custos para Controle:** Análise das variações de custos reais versus custo padrão.
- c) Análise das Demonstrações Contábeis:** Análise vertical e horizontal. Índices de liquidez. Índices de endividamento. Índices de rentabilidade. Prazos médios de renovação de estoques, recebimento de vendas e pagamento de compras. Ciclo operacional e financeiro. Análise do capital de giro.

5. CONTROLADORIA

- a) **Contextualização:** Função da controladoria e do *compliance*. Ambiente. Função do *controller*.
- b) **Planejamento e Orçamento Empresarial:** Planejamento estratégico, tático, operacional. Orçamentos de vendas, de produção, de despesas operacionais e de caixa. Controleorçamentário.
- c) **Gestão e a Controladoria:** Processo decisório. Plano estratégico. Sistema de avaliação de desempenho e modelo de gestão.
- d) **Avaliação de Desempenho:** Tipos de indicadores. Administração por centro de responsabilidades. Modelos de avaliação de desempenho.
- e) **Sistemas de Informações Gerenciais.**

6. NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO APLICADA

- a) **Noções de Direito Público e Privado:** Conceito de direito, direito objetivo e subjetivo, direito positivo e natural, direito e moral, fontes do Direito, fases da lei, noções de interpretação jurídica aplicada. Divisões e Ramos do Direito. Fontes do Direito. Aplicação das Normas de Direito. Princípios do Direito. **Direito Constitucional:** Princípios Constitucionais, Direitos e Garantias Fundamentais, Aplicabilidade das normas constitucionais, Poder Constituinte, Organização do Estado e Divisão dos Poderes. **Direito Administrativo:** Princípios Constitucionais da Administração Pública, Estrutura da Administração Pública, Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Licitações, Serviços Públicos, Propriedade Pública, Poder de Polícia. **Direito Civil:** Hierarquia, interpretação, integração, vigência e eficácia das normas de direito civil; Das pessoas jurídicas; Dos atos e dos fatos jurídicos; Da personalidade jurídica; Da capacidade jurídica; Prescrição e Decadência; Direito das obrigações; Direito dos contratos; e, Aplicação prática do Direito Público e Privado associados às diversas etapas do processo contábil.
- b) **Direito Trabalhista e Legislação Social:** Consolidação das Leis do Trabalho. Empregador, definição, empresa individual e coletiva, características, direitos e deveres. Empregado, definição, características, direitos e deveres. Normas Gerais de Tutela do Trabalho, identificação profissional, duração do trabalho, salário mínimo, férias, segurança e medicina no trabalho. Normas Especiais de Tutela do Trabalho, proteção ao trabalho da mulher, proteção ao trabalho do menor, demais normas especiais de tutela. Contrato Individual de Trabalho, remuneração, alteração, suspensão e interrupção, rescisão e aviso prévio, estabilidade. Associação Sindical e Convenção Coletiva do Trabalho, instituições sindicais, enquadramento sindical, contribuição sindical, dissídios individuais e coletivos. Justiça do Trabalho, órgãos da Justiça do Trabalho, composição e funcionamento. Previdência e Assistência social, conceitos básicos de previdência e assistência social, previdência pública e previdência privada. Legislação complementar. Aplicação prática do Direito Trabalhista e da Legislação Social associados às diversas etapas do processo contábil.
- c) **Direito Empresarial e Legislação Societária:** Origem do Direito Comercial, origem do Direito Empresarial, conceito de comércio e comerciante, conceito de empresa e empresário, personalidade física e jurídica, capacidade civil e legislação societária. O empresário, requisitos, direitos, deveres e prerrogativas, crimes e penalidades e empresário estrangeiro. A sociedade não personificada (em comum, em conta de participação), a sociedade personificada (sociedade empresária e simples, em nome coletivo, em comandita simples, limitada, sociedade anônima, comandita por ações, cooperativas e coligadas), a administração societária e o contrato social. Dissolução parcial ou total da sociedade, retirada de sócios, exclusão de sócios, falecimento de sócios, insolvência, recuperação empresarial, falência e liquidação. Reorganização societária. Lei nº 6.404/1976 e suas alterações. Aplicação prática do Direito Comercial e Legislação Societária associados às diversas etapas do processo contábil. Lei Complementar nº 123/06 -

Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

d) Direito e Legislação Tributária: Aspectos gerais do Direito Tributário: Normas gerais de direito tributário (lei e legislação, lei ordinária, lei complementar, medidas provisórias, decretos, regulamentos, normas complementares); Vigência, aplicação, interpretação da legislação tributária; Sistema tributário Nacional (princípios gerais, das limitações do poder de tributar, dos impostos da União, dos impostos dos estados e do Distrito Federal e dos impostos dos municípios). **Obrigação tributária:** Conceito de obrigação tributária e tributo, obrigação principal e acessória, fato gerador, sujeito ativo e passivo da obrigação tributária, crédito tributário, tipos de lançamentos, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, obrigações tributárias não pecuniárias, domicílio tributário, solidariedade tributária e responsabilidade tributária. **Crédito tributário:** Conceito e Constituição do Crédito Tributário. Lançamento Tributário: conceito, funções, efeitos, espécies, revisão, alteração. Imunidades e outras limitações ao poder de tributar. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Extinção e Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. **Processo Tributário:** Dívida Ativa, Processo Administrativo e Judicial e crimes em matéria tributária. **Legislação tributária aplicada.** Aplicação prática do Direito Tributário e Legislação tributária associada às diversas etapas do processo contábil.

7. MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA

a) Fundamentos de Matemática Financeira: Juros Simples, Juros Compostos. Desconto simples e composto. Desconto comercial (por fora) e Desconto racional (por dentro). Taxas Nominal, Efetiva, Proporcional e Equivalente. Séries de pagamentos uniformes. Sistema de amortização.

b) Correção Monetária e Inflação: Índices de atualização e inflação. Variação dos índices. Taxa de juros nominal e real. Depósito com correção monetária. Números índices. Deflação.

c) Matemática Financeira aplicada à Contabilidade e Análise de Investimentos: Fluxo de Caixa Descontado. Valor presente. Custo anual. Taxa Interna de Retorno (TIR). *Payback*. Taxa Mínima de Atratividade (TMA). Custo amortizado. Aplicação prática da Matemática Financeira ao processo de reconhecimento, mensuração e evidenciação contábil.

d) Fundamentos de Estatística: Séries estatísticas, tabelas e gráficos. Estatística descritiva. Probabilidade. Variáveis aleatórias. Distribuição binomial. Distribuição normal. Distribuições amostrais. Estimção. Testes de hipótese. Correlação. Regressão linear. Amostras e populações. Amostra aleatória. Valores esperado.

e) Estatística aplicada à Contabilidade: Aplicação prática da estatística às atividades do profissional de contabilidade, tais como: amostragem em auditoria, realização de estimativas em orçamentos, projeções, reconhecimento e mensuração de ativos, passivos, receitas e despesas.

8. TEORIA DA CONTABILIDADE

a) Estrutura Conceitual. Objetivo das Demonstrações Contábeis. Características Qualitativas de Informações Financeiras Úteis. Demonstrações contábeis e a entidade que reporta demonstrações contábeis. Elementos das Demonstrações Contábeis. Reconhecimento e Desreconhecimento. Mensuração. Apresentação e Divulgação. Conceitos de Capital e Manutenção de Capital.

b) **Elementos Contábeis Patrimoniais:** ativo, passivo e sua mensuração. Desempenho e propriedade em contabilidade: Receita, Despesas, Ganhos e Perdas, Patrimônio Líquido e Direitos de Propriedade.

9. LEGISLAÇÃO E ÉTICA PROFISSIONAL

a) **Ética Geral e Profissional:** O conceito e sua inserção na Filosofia. Os campos de Ética e da Moral. As fontes das regras éticas. A Sociedade e a Ética. O papel da Contabilidade na sociedade. A Ética Profissional.

b) **Legislação sobre a Ética Profissional:** Código de Ética Profissional do Contador e normas correlatas (NBC PG 01, NBC PG 12, NBC PG 100, NBC PG 200, NBC PG 300, NBC PA 400 e NBC PO 900).

c) **Legislação Profissional e de Organização dos Conselhos de Contabilidade:** Decreto Lei nº 1.040/1969 e alterações posteriores. Resolução CFC nº 1.612/2021 – Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade e alterações posteriores. Decreto-Lei nº 9.295/1946 e alterações. Possíveis alterações ocorridas ou inclusões até noventa dias antes da realização do Exame.

10. PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE E NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

a) **Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade:** Resolução CFC nº 1.328/2011.

b) **Normas Brasileiras de Contabilidade e do Conselho Federal de Contabilidade, disponíveis no *link* <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/> e <https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/Default.aspx>.**

11. AUDITORIA CONTÁBIL

a) **Conceito e Aplicação da Auditoria Contábil:** Conceitos. Objetivo e finalidade da auditoria. Tipos de Auditoria. Auditoria interna. Auditoria externa. Controle interno. Papéis de trabalho.

b) **Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração:** Princípios éticos e normas de controle de qualidade. Descrição dos trabalhos de asseguração. Trabalho de atestação e trabalho direto. Trabalho de asseguração razoável e trabalho de asseguração limitada. Abrangência da estrutura conceitual. Relatório de trabalho que não é de asseguração.

c) **Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria:** Auditoria de demonstrações contábeis. Objetivos gerais do auditor. Requisitos éticos relacionados à auditoria de demonstrações contábeis, Ceticismo profissional. Julgamento profissional, Evidência de auditoria apropriada e suficiente e risco de auditoria, Condução da auditoria.

d) **Responsabilidade do Auditor em Relação à Fraude, no Contexto da Auditoria de Demonstrações Contábeis:** Características da fraude e Responsabilidade pela prevenção e detecção de fraude. Ceticismo profissional, discussão entre a equipe de trabalho, Procedimentos de avaliação de riscos e atividades relacionadas, Identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante decorrente de fraude, Respostas aos riscos avaliados de distorção relevante decorrente de fraude, Avaliação da evidência de auditoria, Auditor sem condições de continuar o trabalho, Representações da administração, Comunicações à administração e aos responsáveis pela governança, Comunicações às autoridades reguladoras e de controle e Documentação.

- e) Planejamento da Auditoria de Demonstrações Contábeis:** Papel e oportunidade do planejamento. Envolvimento de membros-chave da equipe de trabalho. Atividades preliminares do trabalho de auditoria. Atividades de planejamento. Documentação. Considerações adicionais em auditoria inicial.
- f) Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante por meio do Entendimento da Entidade e do seu Ambiente:** Procedimentos de avaliação de risco e atividades relacionadas. Entendimento necessário da entidade e de seu ambiente, inclusive do controle interno. Identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante. Documentação.
- g) Procedimentos Analíticos:** Definição dos procedimentos analíticos. Procedimentos analíticos substantivos. Procedimentos analíticos que auxiliam na formação da conclusão geral. Exame dos resultados de procedimentos analíticos.
- h) Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis:** Formação da opinião sobre as demonstrações contábeis. Forma da opinião. Relatório do auditor independente. Informações suplementares apresentadas com as demonstrações contábeis. Aspectos qualitativos das políticas contábeis da entidade. Políticas contábeis divulgadas apropriadamente nas demonstrações contábeis. Informações apresentadas nas demonstrações contábeis são relevantes, confiáveis, comparáveis e compreensíveis. Divulgação do efeito de transações e eventos relevantes sobre as informações apresentadas nas demonstrações contábeis. Avaliação se as demonstrações contábeis alcançam apresentação adequada. Descrição da estrutura de relatório financeiro aplicável.
- i) Modificações na Opinião do Auditor Independente:** Tipos de opinião modificada. Circunstâncias em que é necessário modificar a opinião do auditor. Determinação do tipo de modificação na opinião do auditor. Forma e conteúdo do relatório do auditor com opinião modificada. Comunicação com os responsáveis pela governança.
- j) Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente:** Parágrafos de ênfase no relatório do auditor independente. Comunicação com os responsáveis pela governança. Relação entre parágrafos de ênfase e principais assuntos de auditoria no relatório do auditor independente. Circunstâncias em que um parágrafo de ênfase pode ser necessário. Inclusão de parágrafo de ênfase no relatório do auditor independente. Parágrafos de outros assuntos no relatório do auditor independente. Localização dos parágrafos de ênfase e parágrafos de outros assuntos no relatório do auditor independente. Comunicação com os responsáveis pela governança.
- k) Outros aspectos relevantes:** Concordância com os Termos do Trabalho de Auditoria. Controle de qualidade da auditoria de demonstrações contábeis. Documentação de Auditoria. Consideração de Leis e Regulamentos na Auditoria de Demonstrações Contábeis. Comunicação com os Responsáveis pela Governança. Comunicação de Deficiências de Controle Interno. Materialidade no Planejamento e na Execução da Auditoria. Resposta do Auditor aos Riscos Avaliados. Considerações de Auditoria para a Entidade que Utiliza Organização Prestadora de Serviços. Avaliação das distorções identificadas durante a auditoria. Confirmações Externas. Trabalhos Iniciais – Saldos Iniciais. Procedimentos de auditoria, conclusões e relatórios de auditoria. Amostragem em Auditoria. Auditoria de Estimativas Contábeis, Inclusive do Valor Justo, e Divulgações Relacionadas. Partes Relacionadas. Eventos Subsequentes. Continuidade Operacional. Representações Formais. Auditorias de Demonstrações Contábeis de Grupos, incluindo o Trabalho dos Auditores dos Componentes. Utilização do Trabalho de Auditoria Interna. Utilização do Trabalho de Especialistas. Comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria no Relatório do

Auditor Independente. Informações Comparativas – Valores Correspondentes e Demonstrações Contábeis Comparativas. Responsabilidade do Auditor em Relação a Outras Informações. Auditorias de Demonstrações Contábeis Elaboradas de Acordo com Estruturas Conceituais de Contabilidade para Propósitos Especiais. Auditoria de Quadros Isolados das Demonstrações Contábeis e de Elementos, Contas ou Itens Específicos das Demonstrações Contábeis.

12. PERÍCIA CONTÁBIL

-
- a) **Conceito:** Definição, classificação, finalidade.
 - b) **Aspectos Profissionais:** Perfil e qualificação profissional do Perito Contábil.
 - c) **Aspectos Técnico, Doutrinário, Processual e Operacional:** Perícia Judicial e Extrajudicial – planejamento, execução e procedimentos. Competência técnico-profissional. Honorários Periciais. Quesitos. Indicação de assistentes. Laudo Pericial. Parecer Pericial Contábil. Termo de Diligência.
 - d) **Legislação:** Legislação profissional vigente sobre a matéria. Disposições do Código de Processo Civil aplicadas à Perícia Contábil. Disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade e às resoluções e Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas e Profissionais de Perícia editadas até noventa dias antes da realização do Exame.
 - e) **Aplicações Práticas de Perícia Contábil:** Aplicações práticas relacionadas ao campo da perícia contábil, tais como: apuração de haveres, dissolução de sociedades, inventários, prestações de contas, contratos financeiros, sistema financeiro de habitação e cálculos trabalhistas, entre outros.

13. LÍNGUA PORTUGUESA APLICADA

-
- a) **Conhecimentos de Língua Portuguesa abordados no Ensino Fundamental. Lei nº 9.394 de 20/12/1996.**
 - b) **Conhecimentos de Língua Portuguesa abordados no Ensino Médio. Lei nº 9.394 de 20/12/1996.**
 - c) **Decreto Lei nº 6.583, de 29 de setembro de 2008. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.**

ANEXO IV – LISTAGEM ESTRUTURADA DE CONTAS

**BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
OBSERVAÇÕES QUANTO À LISTAGEM ESTRUTURADA DE CONTAS:**

Esta listagem estruturada de contas é de caráter meramente didático e tem por objetivo:

- 1 - Guiar a nomenclatura a ser utilizada pelos preparadores na elaboração da prova; e
- 2 - Servir de referência para os examinandos quanto aos termos que poderão ser apresentados na prova e, assim, facilitar sua compreensão.

ESTA LISTAGEM NÃO TEM A PRETENSÃO DE CONTEMPLAR TODAS AS OPERAÇÕES DE TODOS OS SETORES E ATIVIDADES NEM MESMO DE REPRESENTAR A ESTRUTURA DE UM PLANO DE CONTAS OPERACIONAL.

| CÓDIGO | CONTA |
|---------------|--|
| 1 | ATIVO |
| 1.01 | ATIVO CIRCULANTE |
| 1.01.01 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA |
| 1.01.01.01 | CAIXA E FUNDO FIXO |
| 1.01.01.01.01 | CAIXA |
| 1.01.01.01.02 | FUNDO FIXO |
| 1.01.01.02 | BANCOS CONTA MOVIMENTO |
| 1.01.01.02.01 | BANCO A |
| 1.01.01.02.02 | BANCO B |
| 1.01.01.03 | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA |
| 1.01.01.03.01 | BANCO A |
| 1.01.01.03.02 | BANCO B |
| 1.01.02 | APLICAÇÕES FINANCEIRAS |
| 1.01.02.01 | DISPONÍVEIS PARA VENDA |
| 1.01.02.02 | MANTIDAS ATÉ O VENCIMENTO |
| 1.01.02.03 | AVALIADAS AO VALOR JUSTO POR MEIO DO RESULTADO |
| 1.01.02.04 | AVALIADAS PELO CUSTO |
| 1.01.02.04.01 | APLICAÇÃO FINANCEIRA |
| 1.01.02.04.02 | (-) PERDAS ESTIMADAS PARA REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL |
| 1.01.03 | CONTAS A RECEBER E OUTROS CRÉDITOS |
| 1.01.03.01 | CLIENTES |
| 1.01.03.01.01 | DUPLICATAS A RECEBER |
| 1.01.03.01.02 | (-) PERDAS ESTIMADAS COM CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA |
| 1.01.03.01.03 | (-) JUROS A APROPRIAR |
| 1.01.03.02 | CRÉDITOS COM EMPREGADOS |
| 1.01.03.02.01 | ADIANTAMENTO A EMPREGADOS |
| 1.01.03.02.02 | ADIANTAMENTO DE SALÁRIO |
| 1.01.03.02.03 | ADIANTAMENTO DE FÉRIAS |

| | |
|----------------|---|
| 1.01.03.02.04 | ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO |
| 1.01.03.02.05 | EMPRÉSTIMO A EMPREGADO |
| 1.01.03.03 | CRÉDITOS COM TERCEIROS |
| 1.01.03.03.01 | ADIANTAMENTO A TERCEIROS |
| 1.01.03.04 | CRÉDITOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS |
| 1.01.03.04.01 | ICMS A RECUPERAR |
| 1.01.03.04.02 | IRRF A COMPENSAR |
| 1.01.03.04.03 | PIS A RECUPERAR |
| 1.01.03.04.04 | COFINS A RECUPERAR |
| 1.01.03.04.05 | IRPJ A COMPENSAR |
| 1.01.03.04.06 | CSLL A COMPENSAR |
| 1.01.03.04.07 | IPI A RECUPERAR |
| 1.01.04 | ESTOQUES |
| 1.01.04.01 | MERCADORIAS PARA REVENDA |
| 1.01.04.02 | MATÉRIA-PRIMA |
| 1.01.04.03 | INSUMOS |
| 1.01.04.04 | MATERIAL DE EMBALAGEM |
| 1.01.04.05 | PRODUTOS EM ELABORAÇÃO |
| 1.01.04.06 | PRODUTOS ACABADOS |
| 1.01.04.07 | ALMOXARIFADO |
| 1.01.04.08 | ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS |
| 1.01.04.09 | ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES |
| 1.01.04.10 | ADIANTAMENTO DE IMPORTAÇÃO |
| 1.01.04.11 | (-) AJUSTE A VALOR PRESENTE |
| 1.01.04.12 | (-) PERDAS ESTIMADAS PARA REDUÇÃO AO VALOR REALIZÁVEL LÍQUIDO |
| 1.01.05 | ATIVOS BIOLÓGICOS |
| 1.01.06 | DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE |
| 1.01.06.01 | PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR |
| 1.01.06.02 | ALUGUEL PAGO ANTECIPADAMENTE |
| 1.01.06.03 | ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR |
| 1.01.07 | ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA |
| 1.02 | ATIVO NÃO CIRCULANTE |
| 1.02.01 | ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO |
| 1.02.01.01 | CONTAS A RECEBER |
| 1.02.01.01.01 | DUPLICATAS A RECEBER |
| 1.02.01.01.02 | (-) PERDAS ESTIMADAS COM CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA |
| 1.02.01.01.03 | (-) JUROS A APROPRIAR |
| 1.02.01.02 | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E TRIBUTOS DIFERIDOS |
| 1.02.01.02.01 | ICMS DIFERIDO |
| 1.02.01.02.02 | IRPJ DIFERIDO |
| 1.02.01.02.003 | CSLL DIFERIDA |

| | |
|----------------|--|
| 1.02.01.03 | CRÉDITOS COM PARTES RELACIONADAS |
| 1.02.01.03.01 | EMPRESA B |
| 1.02.01.03.02 | EMPRESA C |
| 1.02.01.03.03 | DIVIDENDOS PROPOSTOS A RECEBER |
| 1.02.01.04 | ATIVOS BIOLÓGICOS |
| 1.02.01.04.01 | ATIVOS BIOLÓGICOS |
| 1.02.01.05 | DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE |
| 1.02.01.05.01 | PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR |
| 1.02.01.05.02 | ALUGUEL PAGO ANTECIPADAMENTE |
| 1.02.01.05.03 | ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR |
| 1.02.02 | INVESTIMENTOS |
| 1.02.02.01 | PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL |
| 1.02.02.01.01 | PARTICIPAÇÕES EM CONTROLADAS |
| 1.02.02.01.02 | PARTICIPAÇÕES EM COLIGADAS |
| 1.02.02.01.03 | (-) PERDAS ESTIMADAS PARA REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL |
| 1.02.02.01.04 | MAIS VALIA SOBRE ATIVOS LÍQUIDOS DAS INVESTIDAS |
| 1.02.02.01.05 | ÁGIO POR EXPECTATIVA DE RENTABILIDADE FUTURA |
| 1.02.02.02 | PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DO CUSTO |
| 1.02.02.02.01 | OUTRAS PARTICIPAÇÕES |
| 1.02.02.02.02 | (-) PERDAS ESTIMADAS PARA REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL |
| 1.02.02.03 | PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO VALOR JUSTO |
| 1.02.02.04 | PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO |
| 1.02.02.04.01 | PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS – ALUGUEL |
| 1.02.02.04.02 | PROPRIEDADES MANTIDAS EM ARRENDAMENTO OPERACIONAL |
| 1.02.02.04.03 | PROPRIEDADES MANTIDAS PARA VALORIZAÇÃO OU DEFINIÇÃO FUTURA |
| 1.02.03 | IMOBILIZADO |
| 1.02.03.01 | BENS EM OPERAÇÃO |
| 1.02.03.01.01 | TERRENOS |
| 1.02.03.01.02 | EDIFICAÇÕES |
| 1.02.03.01.03 | INSTALAÇÕES |
| 1.02.03.01.04 | COMPUTADORES E PERIFÉRICOS |
| 1.02.03.01.05 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| 1.02.03.01.06 | MÓVEIS E UTENSÍLIOS |
| 1.02.03.01.07 | VEÍCULOS |
| 1.02.03.01.08 | (-) PERDAS ESTIMADAS PARA REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL |
| 1.02.03.02 | (-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA |
| 1.02.03.02.01 | (-) EDIFICAÇÕES |
| 1.02.03.02.02 | (-) INSTALAÇÕES |
| 1.02.03.02.03 | (-) COMPUTADORES E PERIFÉRICOS |
| 1.02.03.02.04 | (-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| 1.02.03.02.005 | (-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS |

| | |
|----------------|--|
| 1.02.03.02.006 | (-) VEÍCULOS |
| 1.02.03.03 | (-) EXAUSTÃO ACUMULADA |
| 1.02.03.03.01 | (-) TERRENOS |
| 1.02.03.04 | IMOBILIZADO EM ANDAMENTO |
| 1.02.03.04.01 | EDIFICAÇÕES |
| 1.02.03.04.02 | INSTALAÇÕES |
| 1.02.03.04.03 | EQUIPAMENTOS |
| 1.02.03.04.04 | ADIANTAMENTO A FORNECEDOR |
| 1.02.03.04.05 | (-) PERDAS ESTIMADAS PARA REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL |
| 1.02.04 | INTANGÍVEL |
| 1.02.04.01.01 | PATENTES |
| 1.02.04.01.02 | DIREITOS AUTORAIS |
| 1.02.04.01.03 | INTANGÍVEL EM DESENVOLVIMENTO |
| 1.02.04.01.04 | <i>SOFTWARE</i> |
| 1.02.04.01.05 | (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA |
| 1.02.04.01.06 | (-) PERDAS ESTIMADAS PARA REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL |
| 2 | PASSIVO |
| 2.01 | PASSIVO CIRCULANTE |
| 2.01.01 | FORNECEDORES |
| 2.01.01.01.001 | FORNECEDORES NACIONAIS |
| 2.01.01.02.002 | FORNECEDORES ESTRANGEIROS |
| 2.01.02 | SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS |
| 2.01.02.01.01 | SALÁRIOS A PAGAR |
| 2.01.02.01.02 | RESCISÕES A PAGAR |
| 2.01.02.01.03 | PRÓ-LABORE |
| 2.01.02.01.04 | PENSÃO ALIMENTÍCIA |
| 2.01.02.01.05 | FÉRIAS A PAGAR |
| 2.01.02.01.06 | 13º SALÁRIOS A PAGAR |
| 2.01.02.01.07 | INSS A RECOLHER |
| 2.01.02.01.08 | FGTS A RECOLHER |
| 2.01.02.01.09 | CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER |
| 2.01.02.01.10 | CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER |
| 2.01.03 | OBRIGAÇÕES FISCAIS |
| 2.01.03.01.01 | ICMS A RECOLHER |
| 2.01.03.01.02 | ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA |
| 2.01.03.01.03 | COFINS A RECOLHER |
| 2.01.03.01.04 | PIS A RECOLHER |
| 2.01.03.01.05 | ISS A RECOLHER |
| 2.01.03.01.06 | ISS RETIDO NA FONTE A RECOLHER |
| 2.01.03.01.07 | IRRF A RECOLHER |
| 2.01.03.01.008 | IPI A RECOLHER |

| | |
|----------------|---|
| 2.01.03.01.009 | IRPJ A RECOLHER |
| 2.01.03.01.10 | CSLL A RECOLHER |
| 2.01.03.01.11 | PARCELAMENTO DE TRIBUTOS |
| 2.01.03.01.12 | (-) IRPJ RECOLHIDO ANTECIPADO |
| 2.01.03.01.13 | (-) CSLL RECOLHIDA ANTECIPADA |
| 2.01.04 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS |
| 2.01.04.01 | EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS |
| 2.01.04.01.01 | EMPRÉSTIMOS A PAGAR |
| 2.01.04.01.02 | FINANCIAMENTOS A PAGAR |
| 2.01.04.01.03 | DUPLICATAS DESCONTADAS |
| 2.01.04.01.04 | (-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER |
| 2.01.04.01.05 | (-) CUSTOS DE TRANSAÇÃO A APROPRIAR |
| 2.01.05 | TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS |
| 2.01.05.01 | DEBÊNTURES |
| 2.01.05.01.01 | DEBÊNTURES |
| 2.01.05.01.02 | (-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER |
| 2.01.05.01.03 | (-) CUSTOS DE TRANSAÇÃO A APROPRIAR |
| 2.01.06 | CONTAS A PAGAR |
| 2.01.06.01.01 | ÁGUA E LUZ |
| 2.01.06.01.02 | TELEFONIA E INTERNET |
| 2.01.06.01.03 | COMISSÕES A PAGAR |
| 2.01.07 | OUTRAS OBRIGAÇÕES |
| 2.01.07.01.01 | ADIANTAMENTO DE CLIENTE |
| 2.01.07.01.02 | JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR |
| 2.01.07.01.03 | DIVIDENDOS A PAGAR |
| 2.01.08 | PROVISÕES |
| 2.01.08.01.01 | PROVISÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS |
| 2.01.08.01.02 | PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A EMPREGADOS (APOSENTADORIAS E PENSÕES) |
| 2.01.08.01.03 | PROVISÕES PARA GARANTIAS |
| 2.01.08.01.04 | PROVISÕES PARA REESTRUTURAÇÃO |
| 2.01.08.01.05 | PROVISÕES PARA RETIRADA DE ATIVOS |
| 2.01.08.01.06 | PROGRAMAS DE FIDELIDADE |
| 2.01.08.01.07 | PROVISÕES PARA CONTRATOS ONEROSOS |
| 2.01.08.01.08 | (-) ENCARGOS A APROPRIAR |
| 2.02 | PASSIVO NÃO CIRCULANTE |
| 2.02.01 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS |
| 2.02.01.01.01 | EMPRÉSTIMOS A PAGAR |
| 2.02.01.01.02 | FINANCIAMENTOS A PAGAR |
| 2.02.01.01.03 | DUPLICATAS DESCONTADAS |
| 2.02.01.01.04 | (-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER |
| 2.02.01.01.005 | (-) CUSTOS DE TRANSAÇÃO A APROPRIAR |

| | |
|----------------|---|
| 2.02.02 | DEBÊNTURES |
| 2.02.02.01.01 | DEBÊNTURES |
| 2.02.02.01.02 | PRÊMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES A APROPRIAR |
| 2.02.02.01.03 | (-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER |
| 2.02.02.01.04 | (-) CUSTOS DE TRANSAÇÃO A APROPRIAR |
| 2.02.03 | TRIBUTOS DIFERIDOS |
| 2.02.03.01.01 | IRPJ DIFERIDO |
| 2.02.03.01.02 | CSLL DIFERIDA |
| 2.02.04 | PROVISÕES |
| 2.03 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO |
| 2.03.01 | CAPITAL SOCIAL |
| 2.03.01.01.01 | CAPITAL SUBSCRITO |
| 2.03.01.01.02 | (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR |
| 2.03.02 | RESERVAS |
| 2.03.02.01 | RESERVAS DE CAPITAL |
| 2.03.02.01.01 | ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES |
| 2.03.02.01.02 | RESERVA ESPECIAL PARA ÁGIO NA INCORPORAÇÃO |
| 2.03.02.01.03 | (-) GASTOS NA EMISSÃO DE TÍTULOS PATRIMONIAIS |
| 2.03.02.02 | RESERVAS DE LUCRO |
| 2.03.02.02.01 | RESERVA LEGAL |
| 2.03.02.02.02 | RESERVA ESTATUTÁRIA |
| 2.03.02.02.03 | RESERVAS PARA CONTINGÊNCIAS |
| 2.03.02.02.04 | RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR |
| 2.03.02.02.05 | RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO |
| 2.03.02.02.06 | RESERVAS DE INCENTIVOS FISCAIS |
| 2.03.02.02.07 | RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO DISTRIBUÍDO |
| 2.03.03 | LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS |
| 2.03.03.01.01 | PREJUÍZOS ACUMULADOS |
| 2.03.03.01.02 | LUCROS ACUMULADOS |
| 2.03.03.01.03 | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 2.03.04 | DIVIDENDO ADICIONAL PROPOSTO |
| 2.03.04.01.001 | DIVIDENDOS ADICIONAL PROPOSTO |
| 2.03.05 | (-) AÇÕES DE EMISSÃO PRÓPRIA EM TESOURARIA |
| 2.03.06 | OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES |
| 2.03.06.01.01 | AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL |
| 2.03.06.01.02 | (-) TRIBUTOS SOBRE AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL |
| 2.03.06.01.03 | AJUSTES ACUMULADOS DE CONVERSÃO |
| 2.03.07 | PARTICIPAÇÃO DOS NÃO CONTROLADORES |
| 3. | RESULTADO |
| 3.01.01 | FATURAMENTO DE VENDAS DE PRODUTOS |
| 3.01.01.01.001 | FATURAMENTO BRUTO DE VENDAS DE PRODUTOS |

| | |
|----------------|---|
| 3.01.01.01.002 | (-) IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – IPI |
| 3.01.02 | RECEITA BRUTA DE VENDAS |
| 3.01.02.01.01 | RECEITA DE VENDAS |
| 3.01.02.01.02 | RECEITA DE SERVIÇOS |
| 3.02 | DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA |
| 3.02.01 | TRIBUTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS |
| 3.02.01.01.01 | PIS SOBRE FATURAMENTO |
| 3.02.01.01.02 | COFINS SOBRE FATURAMENTO |
| 3.02.01.01.03 | ICMS SOBRE VENDAS |
| 3.02.01.01.04 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS |
| 3.02.02 | OUTROS AJUSTES DA RECEITA BRUTA |
| 3.02.02.01.01 | ABATIMENTOS SOBRE VENDAS |
| 3.02.02.01.02 | DESCONTOS INCONDICIONAIS |
| 3.02.02.01.03 | VENDAS CANCELADAS |
| 3.02.02.01.04 | DEVOLUÇÕES PROVÁVEIS |
| 3.02.02.01.05 | PROVISÃO PARA GARANTIA |
| 3.02.02.01.06 | GARANTIAS PÓS-ENTREGA |
| 3.02.03 | AJUSTE A VALOR PRESENTE |
| 3.02.03.01.01 | AJUSTE A VALOR PRESENTE |
| 3.03 | CUSTOS |
| 3.03.01.01.01 | CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS |
| 3.03.01.01.02 | CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS |
| 3.03.01.01.03 | CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS |
| 3.03.01.01.04 | CUSTO DAS DEVOLUÇÕES PROVÁVEIS |
| 3.04 | DESPESAS OPERACIONAIS |
| 3.04.01 | DESPESAS COMERCIAIS |
| 3.04.01.01 | DESPESAS COM PESSOAL |
| 3.04.01.01.01 | SALÁRIOS E ORDENADOS |
| 3.04.01.01.02 | HORAS EXTRAS |
| 3.04.01.01.03 | INDENIZAÇÃO E AVISO PRÉVIO |
| 3.04.01.01.04 | FÉRIAS |
| 3.04.01.01.05 | 13 ^{OS} SALÁRIOS |
| 3.04.01.01.06 | INSS |
| 3.04.01.01.07 | FGTS |
| 3.04.01.01.08 | ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA |
| 3.04.01.01.09 | TREINAMENTOS E CURSOS |
| 3.04.01.01.10 | VALE-TRANSPORTE |
| 3.04.01.01.11 | PRÓ-LABORE |
| 3.04.01.01.12 | COMISSÕES S/ VENDAS |
| 3.04.01.02 | OUTRAS DESPESAS COMERCIAIS |
| 3.04.01.02.001 | MATERIAL DE MOSTRUÁRIO |

| | |
|----------------|---|
| 3.04.01.02.002 | MATERIAL DE EMBALAGEM |
| 3.04.01.02.03 | PROPAGANDA E PUBLICIDADE |
| 3.04.01.02.04 | BRINDES E BONIFICAÇÕES |
| 3.04.01.02.05 | VIAGENS E ESTADIAS |
| 3.04.01.02.06 | MATERIAL DE EXPEDIENTE |
| 3.04.01.02.008 | PERDAS ESTIMADAS COM CONTAS A RECEBER |
| 3.04.02 | DESPESAS ADMINISTRATIVAS |
| 3.04.02.01 | DESPESAS COM PESSOAL |
| 3.04.02.01.01 | SALÁRIOS E ORDENADOS |
| 3.04.02.01.02 | HORAS EXTRAS |
| 3.04.02.01.03 | INDENIZAÇÃO E AVISO PRÉVIO |
| 3.04.02.01.04 | FÉRIAS |
| 3.04.02.01.05 | 13 ^{OS} SALÁRIOS |
| 3.04.02.01.06 | INSS |
| 3.04.02.01.07 | FGTS |
| 3.04.02.01.08 | ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA |
| 3.04.02.01.09 | TREINAMENTOS E CURSOS |
| 3.04.02.01.10 | VALE-TRANSPORTE |
| 3.04.02.01.11 | PRÓ-LABORE |
| 3.04.02.02 | OCUPAÇÃO |
| 3.04.02.02.01 | ALUGUEL DE MÓVEIS E IMÓVEIS/CONDOMÍNIO |
| 3.04.02.02.02 | MANUTENÇÃO DE MÓVEIS, MÁQ. E EQUIPAMENTOS |
| 3.04.02.02.03 | MANUTENÇÃO PREDIAL |
| 3.04.02.02.04 | DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO |
| 3.04.02.03 | UTILIDADES E SERVIÇOS |
| 3.04.02.03.01 | BENS DE PEQUENO VALOR |
| 3.04.02.03.02 | SEGUROS |
| 3.04.02.03.03 | ENERGIA ELÉTRICA |
| 3.04.02.03.04 | CORREIOS E MALOTES |
| 3.04.02.03.05 | ÁGUA E ESGOTO |
| 3.04.02.03.06 | TELEFONIA E INTERNET |
| 3.04.02.03.07 | MANUTENÇÃO |
| 3.04.02.03.08 | SERVIÇOS E PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA |
| 3.04.02.03.09 | VIGILÂNCIA/PORTARIA |
| 3.04.02.03.10 | FRETES E CARRETOS |
| 3.04.02.03.11 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES |
| 3.04.02.03.12 | LICENCIAMENTO E TAXAS DE VEÍCULOS |
| 3.04.02.03.13 | ASSINATURAS E ANUIDADES |
| 3.04.02.03.14 | SERVIÇOS CONTRATADOS PJ |
| 3.04.02.03.15 | SERVIÇOS CONTRATADOS PF |
| 3.04.02.03.16 | LICENÇA/ALUGUEL DE <i>SOFTWARE</i> |

| | |
|----------------|---|
| 3.04.02.03.017 | CUSTAS PROCESSUAIS E DESPESAS CARTORIAIS |
| 3.04.02.04 | DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS |
| 3.04.02.04.01 | LANCHES, REFEIÇÕES E CONDUÇÕES |
| 3.04.02.04.02 | VIAGENS E ESTADIAS |
| 3.04.02.04.03 | MATERIAL DE EXPEDIENTE |
| 3.04.03 | DESPESAS TRIBUTÁRIAS |
| 3.04.03.01 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES |
| 3.04.03.01.01 | IPTU |
| 3.04.03.01.02 | PIS S/ OUTRAS RECEITAS |
| 3.04.03.01.03 | COFINS S/ OUTRAS RECEITAS |
| 3.04.03.01.04 | IOF |
| 3.04.03.01.05 | TAXAS |
| 3.04.03.01.06 | MULTAS DEDUTÍVEIS |
| 3.04.03.01.07 | MULTAS INDEDUTÍVEIS |
| 3.04.03.01.08 | OUTROS TRIBUTOS |
| 3.04.04 | DESPESAS COM PROVISÕES |
| 3.04.04.01.01 | PROVISÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS |
| 3.04.04.01.02 | PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A EMPREGADOS (APOSENTADORIAS E PENSÕES) |
| 3.04.04.01.03 | PROVISÕES PARA GARANTIAS |
| 3.04.04.01.04 | PROVISÕES PARA REESTRUTURAÇÃO |
| 3.04.04.01.05 | PROVISÕES PARA RETIRADA DE ATIVOS |
| 3.04.04.01.06 | PROGRAMAS DE FIDELIDADE |
| 3.04.04.01.07 | PROVISÕES PARA CONTRATOS ONEROSOS |
| 3.04.05.01 | RESULTADO NA VENDA DE ITENS NÃO CIRCULANTES |
| 3.04.05.01.01 | RECEITA COM VENDAS DE ITENS NÃO CIRCULANTES |
| 3.04.05.01.02 | CUSTO COM VENDAS DE ITENS NÃO CIRCULANTES |
| 3.04.06 | OUTRAS RECEITAS E DESPESAS |
| 3.04.06.01.01 | PERDAS POR NÃO RECUPERABILIDADE |
| 3.04.06.01.02 | RESULTADO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL |
| 3.04.06.01.03 | RECEITA COM DIVIDENDOS |
| 3.05 | RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO |
| 3.05.01 | DESPESAS FINANCEIRAS |
| 3.05.01.01.01 | VARIAÇÃO CAMBIAL – DESPESA |
| 3.05.01.01.02 | VARIAÇÃO MONETÁRIA EMPRÉSTIMOS |
| 3.05.01.01.03 | VARIAÇÃO MONETÁRIA SOBRE PARCELAMENTO DE TRIBUTOS |
| 3.05.01.01.04 | JUROS – AJUSTE A VALOR PRESENTE |
| 3.05.01.01.05 | JUROS SELIC |
| 3.05.01.01.06 | JUROS DE MORA – DESPESAS FINANCEIRAS |
| 3.05.01.01.07 | MULTAS FINANCEIRAS |
| 3.05.01.01.08 | JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS |
| 3.05.01.01.09 | JUROS SOBRE DUPLICATAS A PAGAR |

| | |
|----------------|--|
| 3.05.01.01.010 | JUROS SOBRE PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS |
| 3.05.02 | DESPESAS FINANCEIRAS GERAIS |
| 3.05.02.01.01 | DESPESAS BANCÁRIAS |
| 3.05.02.01.02 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO |
| 3.05.02.01.03 | ENCARGOS FINANCEIROS CARTÃO DE CRÉDITO |
| 3.05.02.01.04 | DESCONTO CONCEDIDO A CLIENTES |
| 3.05.02.01.05 | DESPESA COM OPERAÇÃO DE DESCONTOS |
| 3.05.03 | RECEITAS FINANCEIRAS |
| 3.05.03.01.01 | VARIAÇÃO CAMBIAL – RECEITA |
| 3.05.03.01.02 | VARIAÇÃO MONETÁRIA SOBRE EMPRÉSTIMOS – RECEITA |
| 3.05.03.01.03 | RECEITA DE JUROS – AJUSTE A VALOR PRESENTE |
| 3.05.04 | JUROS/MULTA RECEBIDOS |
| 3.05.04.01.01 | JUROS SOBRE OPERAÇÕES DE MÚTUO |
| 3.05.04.01.02 | JUROS DE MORA – RECEITAS FINANCEIRAS |
| 3.05.04.01.03 | JUROS SELIC |
| 3.05.04.01.04 | JUROS RECEBIDOS DE CLIENTES |
| 3.05.04.01.05 | MULTAS FINANCEIRAS |
| 3.05.05 | RECEITAS FINANCEIRAS GERAIS |
| 3.05.05.01.01 | RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA |
| 3.05.05.01.02 | DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS |
| 3.06 | DESPESA COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO |
| 3.06.01.01.01 | IRPJ CORRENTE |
| 3.06.01.01.02 | IRPJ DIFERIDO |
| 3.06.01.01.03 | CSLL CORRENTE |
| 3.06.01.01.04 | CSLL DIFERIDA |
| 3.07 | RESULTADO DAS OPERAÇÕES NÃO CONTINUADAS |
| 3.07.01.01.01 | RECEITAS DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS |
| 3.07.01.01.02 | DESPESAS DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS |
| 3.07.01.01.03 | TRIBUTOS SOBRE OPERAÇÕES DESCONTINUADAS |
| 3.07.01.01.04 | IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ O LUCRO DE OPERAÇÕES DESCONTINUADAS |